LEI Nº 1115/2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso dos imóveis a seguir especificados, por meio de concessão de uso, à pessoa física ou jurídica legalmente constituída, para fins de manutenção e exploração do espaço público destinado à realização de atividades comerciais de gêneros alimentícios, localizados na Avenida Brasil e Rio Branco, Conforme croqui de localização e identificação das áreas no anexo I e II.

Art. 2.º A concessão de uso será gratuita e com prazo de 5 (cinco) anos, e será prorrogada, se a finalidade e condições da concessão estabelecidas nesta Lei e no contrato de Concessão de uso estiverem sendo cumpridas.

Art. 3.º A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1.º Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

§ 2.º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

§ 3.º Fica expressamente vedado, qualquer tipo de ampliação do espaço Concedido, sob pena de rescisão imediata do contrato de concessão de uso.

Art. 4.º Os cessionários que estão em posse das áreas indicadas nos anexos I e II, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da homologação da referida lei para procurar a Administração Pública com o fim de firmarem contrato administrativo de concessão de uso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

07 OUT. 2021 14 OUT. 2021

Publicado

MÁRCIO JOSÉ ASSUNÇÃO JÚNIOR
Assessoria Especial
Portaria nº 5443/2021

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
07 OUT. 2021 - 14 OUT. 2021
Responsável

Osvaldo G. dos Santos
Diretor Geral
Port. 939/GP/CMMS/2021

Art. 5º. As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas nos termos do contrato administrativo.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 06 de outubro de 2021

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

07 OUT. 2021 14 OUT. 2021

Publicado

MÁRCIO JOSÉ ASSUNÇÃO JÚNIOR
Assessoria Especial
Portaria nº 5443/2021

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO

07 OUT. 2021 - 14 OUT. 2021
Responsável

Osvaldo G. dos Santos
Diretor Geral
Port. 939/GP/CMMS/2021

ANEXO: 01


Q14
Q15
Q16
RUA PRA 1
M-304
131.13'51"
123,75m
M-301
60,65m
42.16'25"
Q3
AREA PÚBLICA
125
Q04
81
59,65m
221.31'47"
Q3
M-326
310.46'25"
124.55m
M-331
RUA MAL. RONDON
Q03
Q04
Q05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

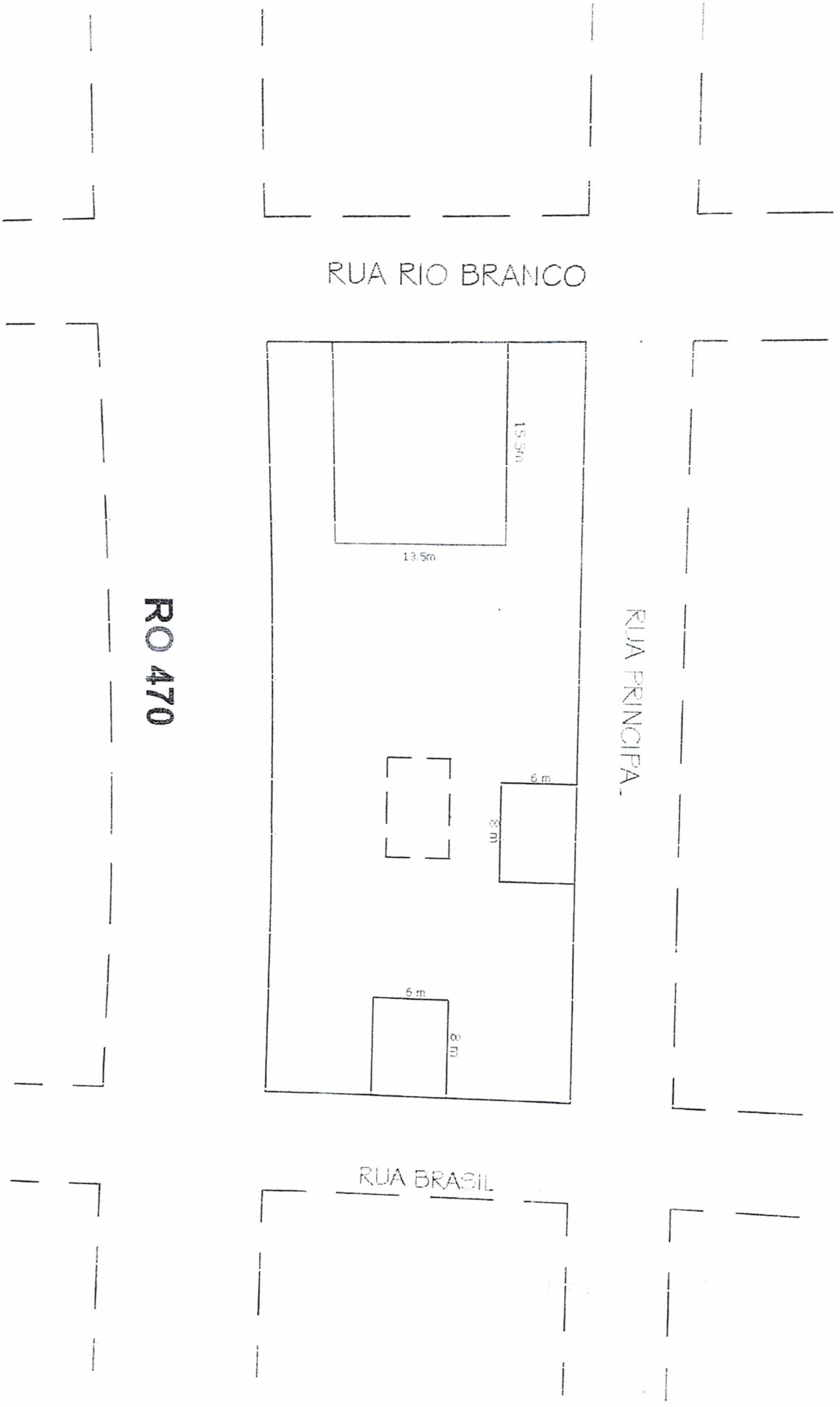
07 OUT. 2021 14 OUT. 2021

Publicado

MÁRCIO JOSÉ ASSUNÇÃO JÚNIOR
Assessoria Especial
Portaria nº 5443/2021

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
07 OUT. 2021 - 14 OUT. 2021
Responsável

Osvaldo G. dos Santos
Diretor Geral
Port. 939/GP/CMMS/2021


RUA RIO BRANCO
15.5m
13.5m
RO 470
RUA PRINCIPAL
6 m
8 m
6 m
8 m
RUA BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

07 OUT. 2021 14 OUT. 2021

Publicado

MÁRCIO JOSÉ ASSUNÇÃO JÚNIOR
Assessoria Especial
Portaria nº 5443/2021

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
07 OUT. 2021 - 14 OUT. 2021
Responsável

Osvaldo G. dos Santos
Diretor Geral
Port. 939/GP/CMMS/2021